



**Política de compra e venda de
valores mobiliários por
administradores, empregados,
colaboradores e pela empresa**

| | |
|------------------------------------|---|
| 1 - INTRODUÇÃO – ABRANGÊNCIA..... | 3 |
| 2 – PRINCÍPIOS..... | 3 |
| 3 – OBJETIVO..... | 3 |
| 4 – REGRAS PARA INVESTIMENTOS..... | 3 |
| 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 4 |

| Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa | | | |
|--|---------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Versão | Classificação | Ação (elaboração/atualização) | Departamento Responsável |
| Primeira | Pública | Elaboração | <i>Compliance</i> |

1 - INTRODUÇÃO – ABRANGÊNCIA

A presente política versa sobre as normas e procedimentos a serem observados quanto a compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela empresa, conforme preconizado pelo art. 14, inciso VII, da Instrução CVM 588, bem como, em complemento ao disposto no Manual de Controles Internos e Compliance e Código de Ética e Compliance da Gestora, visando determinar normas e procedimentos para os investimentos pessoais dos colaboradores e pela própria empresa, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução das atividades.

2 – PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios norteadores serão considerados no estabelecimento desta Política:

- a) **Formalismo:** A Gestora terá um processo formal com metodologia definida, e a sua estrutura organizacional como responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.
- b) **Abrangência:** Estas diretrizes abrangem os administradores, empregados, colaboradores e a própria empresa.
- c) **Comprometimento:** A Gestora deverá estar comprometida com práticas e controles internos necessários ao adequado cumprimento desta Política.
- d) **Equidade:** O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão da Política assegurará tratamento equitativo entre os administradores, empregados, colaboradores e a própria empresa.
- e) **Objetividade:** As informações utilizadas no processo da Política são preferencialmente obtidas de fontes externas independentes.
- f)
- g) **Frequência:** Esta política de investimentos pessoais tem que ser uma prática diária e contínua nas atividades e atribuições da Gestora

3 – OBJETIVO

Esta política tem o escopo de determinar os procedimentos, documentação de respaldo, impedimentos e controles internos essenciais para a realização de investimentos pelos colaboradores e pela própria Gestora, apresentando as regras para investimento, com o escopo de evitar qualquer conflito de interesses em relação aos investimentos pessoais, que tragam ou possam trazer prejuízos a terceiros e a Gestora.

4 – REGRAS PARA INVESTIMENTOS

Os investimentos dos administradores, empregados, colaboradores e pelo caixa da própria empresa devem ser norteados a fim de não interferirem no desempenho das atividades profissionais e devem ser totalmente segregados das operações realizadas pela Graphen através dos fundos de investimento ou das carteiras administradas, para que assim, sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

São vedados os investimentos pessoais em:

- a) Ações de companhias abertas;

- b) Debêntures;
- c) Fundos imobiliários negociados em bolsas de valores; e
- d) Certificados de recebíveis imobiliários (CRI), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) e outros títulos de dívida imobiliária.

A Diretoria de Investimento e a Diretoria de Risco e Compliance poderão, conjuntamente, autorizar investimentos pessoais em títulos acima vedados, mediante análise prévia de cada caso.

A negociação de títulos e valores mobiliários por sócios, administradores, associados, funcionários da Graphen e pela própria empresa (em conjunto, os Associados) deverá ter o objetivo de investimento.

A compra e venda de valores mobiliários pelo Associado deve evitar a existência, ou mesmo a mera aparência, de conflito de interesses entre o Associado e a gestão realizada pela Graphen.

É vedada a negociação de títulos e valores mobiliários por qualquer pessoa em posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado capaz de propiciar para si ou para outrem vantagem indevida (Informação Privilegiada ou *Insider Information*) ou que fira as práticas equitativas de mercado.

Todo Associado, na data do início do seu vínculo com a Graphen, deverá receber cópia desta Política e assinar o Termo de Compromisso do Anexo A e prestar anualmente a Declaração de Conformidade na forma do Anexo B, anexando seu extrato de investimentos no período.

A Diretoria de Risco e Compliance manterá registro das autorizações dadas e cópia das declarações de conformidade dos Associados.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios, portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a Área de *Compliance*.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão ou outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

Este documento é confidencial, porém, em alguns casos pode ser disponibilizado a terceiros mediante prévio consentimento da Área de *Compliance*, sendo certo que o respectivo envio deve ser realizado exclusivamente em meio físico ou em formato “.pdf” (documento protegido), contendo os devidos *disclaimers* de confidencialidade.

A expectativa da administração da GRAPHEN é que em até 6 (seis) meses a contar da última revisão deste documento, todos os controles e estruturas aqui citados já estejam em vigor em caráter efetivo, sendo certo que alguns deles já estão em pleno funcionamento nesta data.